

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – RIO IMAGEM

### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada para o serviço, em caráter continuado, para locação, fornecimento de insumos e manutenção, de equipamentos de informática, nas instalações da Unidade Rio Imagem, localizada na Rua Azeredo Coutinho, 44 — Centro — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 20230-170.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o serviço, em caráter continuado, para locação, fornecimento de insumos e manutenção, de equipamentos de informática, nas instalações da Unidade Rio Imagem, localizada na Rua Azeredo Coutinho, 44 — Centro — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 20230-170.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de locação de equipamentos de impressão, com manutenção, software e fornecimento de insumos.

### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **Item 1 - impressora monocromática:**

- Velocidade: 32 ppm
- Resolução: 1200x1200 dpi
- Memória: 32 mb até 544 mb
- Duplex: Padrão, automático
- Emulações: PCL 6 e PS 3
- Interfaces: Rede Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0 High Speed

**Quantidade: 14**

#### **Item 2 – multifuncional monocromática:**

- Resolução: máx. 1200 x 600 dpi (impressão)
  - Memória: 64 Mbyte (RAM)
  - Duplex: Padrão, automático
  - Emulação: PCL6, BR-Script 3, IBM Pro-Printer XL, Epson FX-850
  - Cópia de digitalização auto duplex
- Scanner Colorido

- Resolução – Ótica: Máx. 600 x 2400 dpi
- Resolução – Interpolado: 19.200 x 19.200 dpi
- Escala de cinza (Int. / Ext.): 16 bits / 8 bits

**Quantidade: 04**

**Item 3 - Impressora Digital em Cores, Copiadora e Scanner:**

- Velocidade de Impressão: 6
- Resolução Cópia: 600 x 600
- Frente e Verso: Padrão, automático
- Cópias Contínuas (Páginas): 1 ~ 999
- Memória Padrão (MB): 2 Gb
- Tamanhos de Original: Até A3+ (310 x 450 mm) - Personalizado até Banner (297 x 1200 mm)
- Linguagem De Impressão/Emulação: PCL 6c (PCL 5c + XL3.0); PostScript 3 (CPSI 3017)
- IMPRESSÃO: 1.800 x 600 dpi equivalente
- Resolução Scanner (DPI): 600 x 600
- Área de Imagem: Até Banner (297 x 1200 mm)

**Quantidade: 03**

**Item 4 – Servidor OPM:**

**Quantidade: 01**

**Item 5 – Software Dicom Print:**

**Quantidade: 01**

- 4.1 A franquia mensal por máquina será de 45.000 páginas Preto e Branco e 2000 páginas Coloridas.
- 4.2 Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.
- 4.3 Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, como toner, etc. (exceto o papel A4), assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 4.4 Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5 O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

4.6 Durante a vigência, a quantidade de máquinas contratadas pode variar conforme a necessidade das Unidades, bem como com a inauguração de novas Unidades.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- h) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- j) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3. Expedir Autorização de Serviços;
- 6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.
- Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

## **09. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional

- Prova de Regularidade com a Seguridade Social

- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

## **12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **29/10/2020**.

## **15. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará a um o resultado no dia **30/10/2020**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2020